Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

LEI Nº 3.278 de 26 de junho de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as diretrizes que nortearão a elaboração dos Orçamentos do Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Público Municipal – IPASLUZ, dos fundos e suas alterações;

V – as disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e as despesas;

VI – critérios e formas para limitação de empenhos;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

VIII – fixação de critérios e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

IX – as disposições relativas à dívida pública municipal;

X – às disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e atos administrativos relativos a política de administração e remuneração de pessoal;

XI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

XII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, especificadas de acordo com as Diretrizes Estratégicas, encontram-se detalhadas em Anexos desta lei, observando-se os seguintes objetivos:

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

I – desenvolver e fomentar o fortalecimento econômico;

II – promover ações que possibilite à população o acesso aos benefícios sociais e ao mercado de trabalho;

III – propiciar um desenvolvimento integrado e sustentável;

IV – transformar a estrutura de Governo, modernizando e construindo um serviço voltado ao cidadão com eficiência e qualidade;

V – estabelecer uma nova política de Governo com participação da população.

Art. 3º- O Anexo de Metas Fiscais, compreendendo:

I – Demonstrativo de Metas Anuais, para os exercícios de 2010, 2011 e 2012;

II – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Fiscais do Exercício de 2008;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três últimos exercícios;

IV – Demonstrativo de Evolução do patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI – Demonstrativo da Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,

VIII – Demonstrativo da Margem de expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º- O Anexo de Riscos Fiscais, que demonstrará as situações de riscos para a Gestão Pública e as formas e critérios de enfrentamento, dentre elas a limitação de empenho e a re-estimativa da Receita e Despesa.

Art. 5º- O Anexo de Metas e Prioridades, demonstra os Programas de Governo, com identificação dos objetivos, indicadores, ações (projetos/atividades), metas físicas, com indicação da função e sub-função.

Art. 6º- Anexo referente às despesas que não sofrerão limitações de empenho, caso se configure os riscos demonstrados em anexo desta lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º- Para efeito desta lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a presente lei.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, institutos de previdência e de Assistência Social, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9º- O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no art. 22 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei, com a respectiva mensagem;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – anexo do orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei Nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estima da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos art. 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25;

XIX – da receita corrente líquida com base no art. 1º § 1º, inciso IV da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional Nº 29.

Art. 10- Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com os

dispositivos da Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, e demais normas regulamentadoras, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 11- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no dia 1º de janeiro de 2010, a atualização monetária do Orçamento para o exercício de 2010, utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido pelo 3º Quadrimestre do exercício de 2009.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12- O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta em audiência pública.

Art. 14- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 15- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 16- Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no Inciso II, do § 1°, do art. 31, todos da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir por decreto percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°- Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2°- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2.000;

III – outras conforme definido em anexo específico desta lei.

§ 3°- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 17- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, compreendendo, a criação e ou reformulação de planos de carreira, estatuto dos servidores, criação ou extinção de cargos, aumento de salário e concessão de vantagens e outras necessárias e compreendidas na política de administração e remuneração de pessoal.

Art. 18- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações nos termos da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19- Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20- Observadas as prioridades a que se refere o art. 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 21- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, devendo as mesmas estarem registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade de mandato de sua diretoria e ainda, Certificado de Regularidade para com a Previdência Social – INSS e Certidão Negativa de Tributos Municipais – FGTS.

§ 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações da Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º- A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 22- A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Nº 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 23- As receitas próprias das entidades mencionada no art. 21 serão programada para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

Art. 24- A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autoriza sua inclusão.

Art. 25- A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, destinada a:

I – suplementar programas cujas dotações tornem-se insuficientes no decorrer de sua execução;

II – cobrir despesas emergenciais;

III – cobrir despesas judiciais;

IV – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 27- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através de definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 28- A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2010, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 da ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – os precatórios não-alimentícios, cujo valor estiver dentro dos limites do art. 100, § 3°, da Constituição Federal, não serão objeto de parcelamento;

II – nos demais precatórios não alimentícios, será obedecido à fixação prevista no art. 78 e parágrafos, da Constituição Federal de 1988; e,

III – os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios, objeto de parcelamento.

Art. 29- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1°, do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2010, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 30- O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência e assistência.

Art. 31- A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento dos benefícios previstos na legislação específica do Município e os necessários a repasses de Encargos Sociais, com o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal – IPASLUZ.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32- A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 33- O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art. 167, Inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações ao nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 34- A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35- O nível de endividamento do Poder Executivo, para o exercício de 2010, obedecerá aos critérios e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Art. 36- Os empréstimos e financiamentos destinados à aquisição de imóveis, contratação e execução de obras e serviços, de médio e longo prazo, serão contraídos mediante autorização legislativa especifica e com adoção de Estudos de Impacto Ambiental – RIMA.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 37- No exercício financeiro de 2010, o controle das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38- Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 169 da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 39- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art.40- O município poderá criar nova estrutura de carreira, alterar a estrutura existente, criar e excluir cargos, gratificações, vantagens, sempre por lei especifica autorizativa.

Art.41- A contratação de servidores, em caráter temporário para atendimento a excepcional interesse público, será feita mediante a regulamentação objeto de lei específica.

CAPITULO VIII
ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DAS TRIBUTÁRIA

Art.42- A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art.43- A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação instituidora do Plano Diretor do Município;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX - criação de programas especiais, destinados a modernização Fisco Municipal, dos Cadastros, de combate a sonegação e a administração e recebimento da Dívida Ativa.

§ 1°. Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2°. A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, ao Poder Legislativo, deverá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução, ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX
DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art.44- Para manter o equilíbrio entre a Receita e Despesa o Poder Executivo, promoverá a arrecadação de todos os tributos instituídos, inclusive da Dívida Ativa

estabelecidos como Metas Fiscais, em anexo desta lei, devendo utilizar como mecanismo de controle a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art.8°, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art.45- Os descontos concedidos sobre os tributos municipais e os incentivos concedidos pela legislação tributária, não serão considerados na estimativa da receita tributária do Orçamento e não afetará o cumprimento das metas dos resultados fiscais previstos nesta lei.

Art.46- Constatado através do controle da Execução Orçamentária, que a Receita não comportará o cumprimento das metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo poderá através de Decreto, tomar as medidas emergenciais, visando a limitação de empenhos.

Art.47- Não serão objeto de limitação as despesas citadas em anexo desta lei, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de pessoal.

Parágrafo Único. Se a Dívida Consolidada, ultrapassar o respectivo limite, ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzido até o término do quadrimestre seguinte.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art.48- Os órgãos que integram a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo, juntamente com o órgão de Controle Interno, deverão apresentar relatórios quadrimestrais de controle de custos e de avaliação da Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira, demonstrando o nível de alcance do objetivo proposto em face dos resultados obtidos.

Parágrafo Único. O relatório deverá demonstrar as medidas corretivas adotadas pelos Gestores, caso fique evidenciado que as metas de resultados não estão sendo alcançadas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.49- É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.50- O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art.51- Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.52- Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8° da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art.53- O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 54- O Município fará constar na Lei Orçamentária, recursos para contrapartida de convênios assinados com o Governo federal, Estadual, Universidades e Organizações não Governamentais (sem fins lucrativos), fundações, associações e outros, buscando o atendimento à criança, ao adolescente e ao adulto em todas as áreas de formação do ser humano.

Art.55- Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente pelo seu Presidente, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo Único. Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2009, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art.56- Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Metas Fiscais;
II – Anexo II – Riscos Fiscais;
III – Anexo III - Metas e Prioridades;
IV – Anexo IV - Despesas que não serão objeto de limitação de empenho.

Art.57- Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão observadas:

I – a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, onde através do Projeto Básico seja demonstrada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma da lei, e ainda a competente declaração do ordenador da despesa.

II – que o processo administrativo obedeça as disposições previstas no art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição federal; e

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

III para fins de atendimento ao § 3º, do artigo referido no caput, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 58- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

Despesa que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

I – DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO

1) - Alimentação Escolar;
2) - Atenções Básicas de Saúde;
3) - Atendimento a população com Medicamentos, para hipertensos, portadores de diabetes, hanseníase e tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis;
4) - Contribuição a Previdência;
5) - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB;
6) - Pessoal e Encargos Sociais;
7) - Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
8) - Serviço de Dívida;
9) - Programas de Desenvolvimento do Ensino fundamental e Educação Infantil;
10) - Participação na manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar, através de convênios;
11) - Contra partida do município a programas do Governo Federal e Estadual, nas áreas da Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social.

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações de Desapropriações	780.641,92	Redução na execução de Programas de investi	
Ações Trabalhistas	135.666,66	mentos de infraestrutura na totalidade das	
Ações Diversas	9.403.980,89	ações ou no valor verificado no exercício.	
TOTAL	10.320.289,47	TOTAL	10.320.289,47

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

1°)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	177.864.000,00	167.796.226,42	11.761,04	189.425.160,00	167.632.884,96	11.726,90	201.737.795,40	166.725.450,74	11.692,87
Receitas Primárias (I)	177.493.000,00	167.446.226,42	11.736,51	189.030.045,00	167.283.225,66	11.702,44	201.316.997,90	166.377.684,21	11.668,48
Despesa Total	177.864.000,00	167.796.226,42	11.761,04	189.425.160,00	167.632.884,96	11.726,90	201.737.795,40	166.725.450,74	11.692,87
Despesas Primárias (II)	174.268.025,00	164.403.797,17	11.523,26	185.595.446,60	164.243.758,05	11.489,82	197.659.150,70	163.354.670,00	11.456,47
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.224.975,00	3.042.429,25	213,25	3.434.598,40	3.039.467,61	212,63	3.657.847,20	3.023.014,21	212,01
Resultado Nominal	3.224.639,98	3.042.113,19	213,23	3.077.796,78	2.723.713,96	190,54	3.277.853,46	2.708.969,80	189,99
Dívida Pública Consolidada	27.250.961,89	25.708.454,61	1.801,94	29.022.274,41	25.683.428,68	1.796,71	30.908.722,25	25.544.398,55	1.791,49
Dívida Consolidada Líquida	13.532.913,04	12.766.899,09	894,85	14.412.552,39	12.754.471,14	892,25	15.349.368,29	12.685.428,34	889,66

FONTE:

Variáveis	2010	2011	2012
PIB Real (cresc.% anual)	6,81%	6,81%	6,81%
Inflação média (%anual) projetada.	6%	6,53%	6,84%
Projeção do PIB Municipal	1.512.315,31	1.615.303,98	1.725.306,18

Constantes

Ano 2010
Vlr. Constante / 1,06
Ano 2011
Vlr. Constante / 1,13
Ano 2012
Vlr. Constante / 1,21

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ reais		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	173.042.500,00	184.290.262,50	196.269.129,56
Receitas Tributária	21.000.000,00	22.365.000,00	23.818.725,00
Impostos	18.185.000,00	19.367.025,00	20.625.881,63
Taxas	2.815.000,00	2.997.975,00	3.192.843,38
Receita de Contribuições	10.415.500,00	11.092.507,50	11.813.520,49
Receita Patrimonial	1.987.000,00	2.116.155,00	2.253.705,08
Transferências Correntes	133.698.000,00	142.388.370,00	151.643.614,05
Transferências Intergovernamentais	130.620.000,00	139.110.300,00	148.152.469,50
Transferências da União	68.850.000,00	73.325.250,00	78.091.391,25
Cota - Parte do FPM	43.665.000,00	46.503.225,00	49.525.934,63
Transferências de Recursus do SUS - FMS	18.105.000,00	19.281.825,00	20.535.143,63
Outras Receitas Correntes	5.942.000,00	6.328.230,00	6.739.564,95
Multas e Juros de Mora	351.000,00	373.815,00	398.112,98
Receita da Dívida Ativa Tributária	300.000,00	319.500,00	340.267,50
Indenizações e Restituições	1.001.000,00	1.066.065,00	1.135.359,23
Receitas Diversas	4.290.000,00	4.568.850,00	4.865.825,25
RECEITA DE CAPITAL	4.821.500,00	5.134.897,50	5.468.665,84
Operações de Crédito	1.500,00	1.597,50	1.701,34
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	21.300,00	22.684,50
Transferências de Capital	4.800.000,00	5.112.000,00	5.444.280,00
TOTAL	177.864.000,00	189.425.160,00	201.737.795,40

Memória e Metodologia de Cálculos das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇÃO %
2007	15.680.118,85	
2008	17.850.511,14	13,84
2009	17.536.000,00	-1,76
2010	21.000.000,00	19,75
2011	22.365.000,00	6,50
2012	23.818.725,00	6,50

Notas:

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	32.955.957,82	
2008	42.859.530,79	30,05
2009	41.000.000,00	-4,34
2010	43.665.000,00	6,50
2011	46.503.225,00	6,50
2012	49.525.934,63	6,50

Notas:

Transferência de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	14.198.756,27	
2008	17.941.592,20	26,36
2009	17.000.000,00	-5,25
2010	18.105.000,00	6,50
2011	19.281.825,00	6,50
2012	20.535.143,63	6,50

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	4.785.760,22	
2008	8.286.068,18	73,14
2009	5.942.000,00	-28,29
2010	6.328.230,00	6,50
2011	6.739.564,95	6,50
2012	7.177.636,67	6,50

Notas:

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	4.981.899,86	
2008	10.641.001,83	113,59
2009	4.821.500,00	-54,69
2010	4.821.500,00	0,00
2011	4.821.500,00	0,00
2012	4.821.500,00	0,00

Notas:

TOTAL DAS DESPESAS

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R$ reais		
	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	136.721.207,50	145.608.085,99	155.072.611,58
Pessoal e Encargos Sociais	86.313.457,50	91.923.832,24	97.898.881,33
Juros e Encargos da Dívida	15.975,00	17.013,38	18.119,24
Outras Despesas Correntes	50.391.775,00	53.667.240,38	57.155.611,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.730.000,00	40.182.450,00	42.794.309,25
Investimentos	34.150.000,00	36.369.750,00	38.733.783,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.580.000,00	3.812.700,00	4.060.525,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	3.412.792,50	3.634.624,01	3.870.874,57
TOTAL (IV) = (I+II+III)	177.864.000,00	189.425.160,00	201.737.795,40

Memória e Metodologia de Cálculos das Principais Despesas:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	62.466.608,39	
2008	74.790.913,15	19,73
2009	81.045.500,00	8,36
2010	86.313.457,50	6,50
2011	91.923.832,24	6,50
2012	97.898.881,33	6,50

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	0,00	
2008	23.700,00	#DIV/0!
2009	15.000,00	-36,71
2010	15.975,00	6,50
2011	17.013,38	6,50
2012	18.119,24	6,50

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ reais	VARIAÇAO %
2007	0,00	
2008	0,00	#DIV/0!
2009	3.204.500,00	#DIV/0!
2010	3.412.792,50	6,50
2011	3.634.624,01	6,50
2012	3.870.874,57	6,50

Notas:



Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	132.500.000,00	2,32	176.568.393,67	3,09	44.068.393,67	33,26
Receitas Primárias (I)	131.832.000,00	2,31	174.505.144,10	3,06	42.673.144,10	32,37
Despesa Total	132.500.000,00	2,32	171.125.393,70	3,00	38.625.393,70	29,15
Despesas Primárias (II)	129.443.741,00	2,27	168.069.134,70	2,94	38.625.393,70	29,84
Resultado Primário (III) = (I–II)	2.388.259,00	0,04	6.436.009,40	0,11	4.047.750,40	169,49
Resultado Nominal	2.364.559,00	0,04	5.190.734,01	0,09	2.826.175,01	119,52
Dívida Pública Consolidada	25.587.757,64	0,45	25.587.757,64	0,45	0,00	0,00
Dívida Consolidada Liquida	12.706.960,60	0,22	12.706.960,60	0,22	0,00	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	57.090.883,10

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	110.787.927,92	135.968.219,14	22,73	176.568.393,67	29,86	177.864.000,00	0,73377	189.425.160,00	6,5	201.737.795,40	6,5
Receitas Primárias (I)	110.399.641,80	133.583.193,70	21,00	174.505.144,10	30,63	177.493.000,00	1,71219	189.030.045,00	6,5	201.316.997,90	6,499999987
Despesa Total	108.122.759,14	125.787.016,68	16,34	171.125.393,70	36,04	177 864.000,00	3,93782	189.425.160,00	6,5	201.737.795,40	6,5
Despesas Primárias (II)	106.595.947,40	124.559.203,60	16,85	168.069.134,70	34,93	174.268.025,00	3,6883	185.595.446,60	6,5	197 659.150,70	6,500000038
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.803.694,40	9.023.990,10	137,24	6.436.009,40	(28,68)	3.224.975,00	-49,892	3.434.598,40	6,5000008	3.657.847,20	6,499997205
Resultado Nominal	1.316.051,43	8.774.449,29	566,73	5.190.734,01	(40,84)	3.224.639,98	-37,877	3.077.796,78	-4,553786	3.277.853,46	6,499996403
Dívida Pública Consolidada	3.162.889,36	17.477.942,90	452,59	25.587.757,64	46,40	27.250.961,89	6,5	29.022.274,41	6,5	30.908.722,25	6,5
Dívida Consolidada Líquida	-12.209.520,43	-831.527,15	-93,19	12.706.960,60	(1.628,15)	13.532.913,04	6,5	14.412.552,39	6,5	15.349.368,29	6,5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	105.512.312,30	130.738.672,25	23,90845	171.425.624,92	31,12082444	167.796.226,42	-2,1172	167.632.884,96	(0,10)	166.725.450,74	-0,541322314
Receitas Primárias (I)	105.142.516,00	128.445.378,56	22,16312	169.422.470,00	31,90234783	167.446.226,42	-1,1665	167.283.225,66	(0,10)	166.377.684,21	-0,541322326
Despesa Total	102.974.056,32	120.949.054,50	17,45585	166.141.158,93	37,36457852	167.796.226,42	0,99618	167.632.884,96	(0,10)	166.725.450,74	-0,541322314
Despesas Primárias (II)	101.519.949,90	119.768.465,00	17,9753	163.173.917,18	36,24113592	164.403.797,17	0.75372	164.243.758,05	(0,10)	163.354.670,00	-0,541322278
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.622.566,10	8.676.913,56	139,524	6.248.552,82	-27,9864577	3.042.429,25	-51,31	3.039.467,61	(0,10)	3.023.014,21	-0,541324924
Resultado Nominal	1.253.382,31	8.436.970,47	573,1362	5.039.547,58	-40,26827995	3.042.113,19	-39,635	2.723.713,96	(10,47)	2.708.969,80	-0,541325673
Dívida Pública Consolidada	3.012.275,58	16.805.714,33	457,9076	24.842 483,15	47,82164365	25 708.454,61	3,48585	25.683.428,68	(0,10)	25.544.398,55	-0,541322314
Dívida Consolidada Líquida	(11.628.114,70)	(799.545,34)	-93,12403	12.336.854,95	-1642,983792	12.766.899,09	3,48585	12.754.471,14	(0,10)	12.685.428,34	-0,541322314

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Ano 2006	Ano 2010
1,05	1,06
Ano 2007	Ano 2011
1,04	1,13
Ano 2008	Ano 2012
1,03	1,21

Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	33.089.790,55	100	20.804.746,50	100
TOTAL	33.089.790,55	100	20.804.746,50	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2007	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	-2.229.110,11	100	3.239.657,31	100
TOTAL	-2.229.110,11	100	3.239.657,31	100

FONTE:

	3.081.775,38	100



Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.705,56	178.947,80	498.141,28
Alienação de Bens Móveis		25.308,46	143.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.705,56	153.639,34	125.000,00

DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.731.961,69	4.102.195,79	3.879.261,09
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	4.731.961,69	4.102.195,79	3.879.261,09
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	4.731.961,69	4.102.195,79	3.879.261,09

SALDO FINANCEIRO	2008 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2007 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2006 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-12.030.623,93	-7.304.367,80	-3.381.119,81

FONTE:
Nota :



Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL D ELUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.569.568,95	12.878.886,91	12.878.886,91
RECEITAS CORRENTES	12.355.672,85	11.224.524,28	11.224.524,28
Receita de Contribuições dos Segurados	6.148.360,60	6.148.360,60	6.148.360,60
Pessoal Civil	1.131.148,57		
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	2.810.027,90	2.810.027,90	2.810.027,90
Receita Patrimonial	103.528,87	103.528,87	103.528,87
Receita de Serviços	504.962,51	504.962,51	504.962,51
Outras Receitas Correntes	1.657.644,40	1.657.644,40	1.657.644,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	213.896,10	1.654.362,63	1.654.362,63
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos	213.896,10	1.654.362,63	1.654.362,63
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.773.880,54	1.773.880,54	1.773.880,54
RECEITAS CORRENTES	1.773.880,54	1.773.880,54	1.773.880,54
Receita de Contribuições			
Patronal	1.773.880,54	1.773.880,54	1.773.880,54
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I – II)	14.343.449,49	14.652.767,45	14.652.767,45

DESPESAS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)
ADMINISTRAÇÃO
Despesas Correntes
Despesas de Capital
PREVIDÊNCIA
Pessoal Civil
Pessoal Militar
Outras Despesas Previdenciárias
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS
Demais Despesas Previdenciárias
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)
ADMINISTRAÇÃO
Despesas Correntes
Despesas de Capital
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS
Plano Financeiro
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras
Recursos para Formação de Reserva
Outros Aportes para o RPPS
Plano Previdenciário
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial
Outros Aportes para o RPPS
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS
BENS E DIREITOS DO RPPS
FONTE:

	2006	2007	2008
	4.181.386,34	5.200.380,13	4.731.961,69
	4.181.386,34	5.200.380,13	4.731.961,69
	3.879.261,09	3.062.927,94	4731731,79
	302.125.25	2.137.452,19	229,9
	0.00	0.00	0.00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	4.181.386,34	5.200.380,13	4.731.961,69

	10.162.063,15	9.452.387,32	9.920.805,76

	2006	2007	2008

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2009	8.507.253,83	4.177.314,53	4.329.939,30	2.534.102,01
2010	8.366.986,54	5.747.268,54	2.619.718,00	6.949.657,30
2011	8.212.717,35	6.343.071,16	1.869.646,19	4.489.364,19
2012	8.005.533,49	7.099.470,20	906.063,29	2.775.709,48
2013	7.775.878,35	7.969.580,87	-193.702,52	712.360,77
2014	7.514.072,46	8.925.968,01	-1.411.895,55	-1.605.598,07
2015	7.247.313,41	9.891.946,94	-2.644.633,53	-4.056.529,08
2016	7.006.778,66	10.788.118,32	-3.781.339,66	-6.425.973,19
2017	6.708.129,84	11.891.704,34	-5.183.574,50	-8.964.914,16
2018	6.418.898,14	12.944.035,63	-6.525.137,49	-11.708.711,99
2019	5.967.163,53	14.562.498,33	-8.595.334,80	-15.120.472,29
2020	5.543.770,10	16.108.393,14	-10.564.623,04	-19.159.957,84
2021	5.090.882,15	17.721.772,10	-12.630.889,95	-23.195.512,99
2022	4.683.538,34	19.142.613,87	-14.459.075,53	-27.089.965,48
2023	4.228.061,77	20.735.794,38	-16.507.732,61	-30.966.808,14
2024	3.798.721,77	22.206.820,86	-18.408.099,09	-34.915.831,70
2025	3.305.521,18	23.859.289,00	-20.553.767,82	-38.961.866,91
2026	2.878.070,32	25.257.376,76	-22.379.306,44	-42.933.074,26
2027	2.487.215,66	26.477.404,77	-23.990.189,11	-46.369.495,55
2028	2.096.309,53	27.708.459,82	-25.612.150,29	-49.602.339,40
2029	1.719.739,95	28.817.878,85	-27.098.138,90	-52.710.289,19
2030	1.409.585,42	29.643.329,07	-28.233.743,65	-55.331.882,55
2031	1.102.838,24	30.378.405,88	-29.275.567,64	-57.509.311,29
2032	882.239,04	30.799.574,08	-29.917.335,04	-59.192.902,68
2033	680.776,47	31.117.674,01	-30.436.897,54	-60.354.232,58
2034	541.520,46	31.183.592,16	-30.642.071,70	-61.078.969,24
2035	436.664,78	31.072.365,35	-30.635.700,57	-61.277.772,27
2036	342.604,97	30.900.953,39	-30.558.348,42	-61.194.048,99
2037	240.847,61	30.722.400,63	-30.481.553,02	-61.039.901,44
2038	166.958,10	30.387.931,96	-30.220.973,86	-60.702.526,88

2039	111.076,22	29.942.290,63	-29.831.214,41	-60.052.188,27
2040	87.791,81	29.326.422,74	-29.238.630,93	-59.069.845,34
2041	68.384,29	28.655.679,24	-28.587.294,95	-57.825.925,88
2042	41.592,60	27.979.112,37	-27.937.519,77	-56.524.814,72
2043	27.275,65	27.213.002,63	-27.185.726,98	-55.123.246,75
2044	23.562,65	26.368.239,72	-26.344.677,07	-53.530.404,05
2045	18.648,28	25.493.821,34	-25.475.173,06	-51.819.850,13
2046	18.309,11	24.569.945,41	-24.551.636,30	-50.026.809,36
2047	17.978,71	23.615.861,52	-23.597.882,81	-48.149.519,11
2048	17.660,72	22.634.184,69	-22.616.523,97	-46.214.406,78
2049	17.352,92	21.628.017,62	-21.610.664,70	-44.227.188,67
2050	17.055,72	20.601.508,30	-20.584.452,58	-42.195.117,28
2051	16.769,78	19.558.622,59	-19.541.852,81	-40.126.305,39
2052	16.495,20	18.503.041,69	-18.486.546,49	-38.028.399,30
2053	16.232,34	17.439.588,68	-17.423.356,34	-35.909.902,83
2054	15.981,43	16.374.383,74	-16.358.402,31	-33.781.758,65
2055	15.742,49	15.312.760,28	-15.297.017,79	-31.655.420,10
2056	15.515,34	14.260.348,41	-14.244.833,07	-29.541.850,86
2057	15.303,05	13.222.513,74	-13.207.210,69	-27.452.043,76
2058	15.103,27	12.205.660,92	-12.190.557,65	-25.397.768,34
2059	14.916,27	11.215.792,05	-11.200.875,78	-23.391.433,43
2060	14.741,80	10.258.274,07	-10.243.532,27	-21.444.408,05
2061	14.581,49	9.337.813,51	-9.323.232,02	-19.566.764,29
2062	14.432,93	8.458.924,79	-8.444.491,86	-17.767.723,88
2063	14.298,85	7.625.157,97	-7.610.859,12	-16.055.350,98
2064	14.176,65	6.840.325,89	-6.826.149,24	-14.437.008,36
2065	14.057,77	6.106.747,82	-6.092.690,05	-12.918.839,29
2066	13.941,47	5.425.673,09	-5.411.731,62	-11.504.421,67
2067	13.835,88	4.798.548,82	-4.784.712,94	-10.196.444,56
2068	13.739,13	4.226.034,79	-4.212.295,66	-8.997.008,60
2069	13.648,72	3.706.043,43	-3.692.394,71	-7.904.690,37
2070	13.565,41	3.237.628,65	-3.224.063,24	-6.916.457,95
2071	13.488,23	2.817.552,91	-2.804.064,68	-6.028.127,92
2072	13.384,80	2.445.064,33	-2.431.679,53	-5.235.744,21
2073	13.285,12	2.117.418,53	-2.104.133,41	-4.535.812,94
2074	13.188,29	1.828.655,74	-1.815.467,45	-3.919.600,86
2075	13.093,18	1.579.590,44	-1.566.497,26	-3.381.964,71
2076	12.999,91	1.362.838,09	-1.349.838,18	-2.916.335,44
2077	12.907,32	1.183.013,47	-1.170.106,15	-2.519.944,33
2078	12.700,48	1.025.338,69	-1.012.638,21	-2.182.744,36
2079	12.394,17	890.249,21	-877.855,04	-1.890.493,25

2080	12.066,82	773.985,81	-761.918,99	-1.639.774,03
2081	11.729,56	674.221,41	-662.491,85	-1.424.410,84
2082	11.187,79	586.846,85	-575.659,06	-1.238.150,91
2083	9.461,17	468.074,51	-458.613,34	-1.034.272,40

FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em junho 2008

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
TOTAL						-

FONTE:

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

ANEXO II
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010
Metas e Prioridades Programas Finalísticos

PROGRAMAS E AÇÕES	Produto	Unidade de Medida	Meta
1101 Programa Projeto Férias Legal **Objetivo: Integração e Participação das crianças e adolescentes nos eventos esportivos e recreativos.**			
Aquisição de materiais esportivos	Materiais adquiridos	un	300
Manutenção do Projeto Férias Legal	Projeto mantido	un	1
1102 Programa Municipal Esporte para Todos - PROESPORTE **Objetivo: Integração e inclusão social da comunidade em geral nos eventos esportivos e recreativos.**			
Realização de eventos esportivos	Eventos esportivos realizados	un	20
Construção de quadras esportivas	Quadras construídas	un	3
Reforma dos ginásios de esportes	Ginásios reformados	un	1
Construção de pista para salto	Pista construída	un	3
Reforma de quadras esportivas	Quadras reformadas	un	18
Construção de campo de futebol sintético	Campo construído	un	1
Manutenção do Projeto AnimAqui	projeto mantido	un	1
Aquisição de Materiais Esportivos	materiais adquiridos	un	200
Incentivo ao Esporte Amador	esporte mantido	un	1
Manutenção do Centro Poliesportivo	centro mantido	un	1
Manutenção de praças esportivas	praças mantidas	un	4
1103 Programa Municipal Bom de Bola Bom na Escola **Objetivo: Promover o ensino prático e teórico das diferentes modalidades esportivas**			
Aquisição de materiais esportivos	Materiais adquiridos	un	1.740
Manutenção do Projeto Bom de bola Bom na Escola	Projeto mantido	un	1
1104 Programa Municipal de Valorização da Cultura Regional **Objetivo: Oferecer a população de Luziânia e região entretenimento e conhecimento nas festas tradicionais e populares do calendário cultural.**			
Realização de eventos culturais	Eventos culturais realizados	un	12
Manutenção do Centro de Convenções Abigail Brasil da Silveira	Centro mantido	un	1
1105 Programa Municipal de Iniciação Desportiva - **Objetivo: Incluir o cidadão na prática de atividades esportivas**			
Aquisição de materiais esportivos	Materiais adquiridos	un	500
Manutenção do CEMID (Centro Municipal de Iniciação Desportiva)	Centro mantido	un	1
Aquisição de materiais para reforma de quadras esportivas	Mateirais adquiridos	un	18

1106 Programa Municipal Teatro é Cultura - ProTeatro **Objetivo: Proporcionar a população um ambiente de conforto e comodidade e aos artistas locais e de renomes apresentações de qualidade e aceitação.**			
Realização de eventos	eventos realizados	un	20
Reforma do Teatro Municipal Benedito de Araújo	Teatro reformado	un	1
1107 Programa Municipal Click Educação - ClickEdu **Objetivo: Modernizar e agilizar o Sistema Público Educacional**			
Implantação da Informática Educacional nas Escolas da Rede Municipal	Escola Informatizada	un	42
Implantação do Núcleo Tecnológico Educacional Municipal	Núclo implantado	un	1
Informatização dos laboratórios de informática das unidades escolares	Laboratórios informatizados	un	37
Modernização do sistema escolar	Sistema informatizado	un	54
Reformulação, atualização e manutenção dos dados SIGEM - Sistema de Gestão Escolar Municipal	SIGEM reformulado atualizado e mantido	un	54
Capacitação de servidores para elaboração do Educasenso	Servidores capacitados	un	54
Reprodução de materiais informativos dos dados da educação municipal	Materiais reproduzidos	un	80.931
Premiação aos profissionais da educação e aos alunos da rede pública municipal (Projeto/redação)	Profissionais da educação e alunos premiados	un	20
Concessão de bolsa auxilio para estudantes de pedagogia ou normal superior	Bolsa auxílio concedida	un	120
Publicação dos Marcos Legais Municipais	Marcos Legais publicados	un	1.500
Avaliação oficial da rede municipal de ensino	Aluno avaliado	un	22.100
Locação de veículos para transporte escolar das escolas da rede rural	Veículos locados	unid	88
Adquisição veículos para transporte escolar das escolas da zona rural	Veículos adquiridos	un	5
Manutenção dos veículos escolares da zona rural	Veículos mantidos	un	5
Impressão de material informativo dos dados do ensino municipal	Material impresso	un	19.268
Promover a semana do educador	Semana promovida	un	1
1108 Programa Municipal de Apóio ao Educando **Objetivo: Atender os Alunos em Locais Adequados Estimulando a Educação Nutricional**			
Reforma e Ampliação das Unidade de Alimentação e Nutrição UAN	(UNA) Reformado e Ampliado	un	13
Fornecimento de duas refeições diárias por turno nas regiões mais carentes	Refeições fornecidas	un	406.000
Avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de ensino	Alunos avaliados	un	2.052
Avaliação bioquímica dos alunos com obesidade ou desnutrição	Alunos avaliados	un	410

Adequação do depósito central de armazenamento de gêneros alimentícios	Depósito adequado	un	1
Manutenção das unidades de alimentção e nutrição (UANS)	Unidades mantidas	un	17
Instalação de filtro industrial nas unidade escolares	Filtros instalados	un	10
Implantação de sistema self - service nas unidades escolares	Sistema implantado	un	4
Implantação da unidade de alimentação e nutrição	Unidade implantada	un	1
Fornecimento de refeições para merenda escolar	Refeições fornecidas	kg	5.088.600
Fornecimento de refeições para alimentação dos educadores	Refeições fornecidas	un	212.500
Fornecimento de refeições para os alunos do EJA	Refeições fornecidas	un	108.800
Locação de veículos para o transporte da merenda escolar	Veículo locado	um	1
Manutenção de Hortas nas escolas	Hortas mantidas	un	10
1109 Programa Municipal Educar Melhor **Objetivo: garantir aos alunos condições básicas de ensino com dignidade conforto e modernidade e aos educandores melhores condições de trabalho**			
Reforma das unidades escolares	unidades reformadas	un	10
Implantação do sistema de educação integral	Sistema implantado	un	2
Ampliação das unidades escolares	Unidades ampliadas	un	10
Construção de escolas	Escolas construídas	un	1
Manutenção das escolas da rede municipal de ensino	Escolas mantidas	un	54
Construção de galpão para funcionamento da marcenaria	Galpão construído	un	1
Aquisição de material para manutenção do galpão de marcenaria	Materiais adquiridos	un	50
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria para manutenção das escolas da rede municipal de ensino	Materiais adquiridos	un	50.000
Aquisição de equipamentos e mobiliários para rede municipal de ensino	Materiais adquiridos	un	10.000
Locação de máquinas copiadoras para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino	Máquinas locadas	un	5
Aquisição de mobiliários para escolas de educação infantil	Mobiliários adquiridos	un	3.000
Manutenção dos veículos que atendem a rede municipal de ensino	Veículos mantidos	un	15
Aquisição de veículos para atender as escolas da rede municipal de ensino	Veículos adquiridos	un	5
1110 Programa Municipal Educação Conectada **Objetivo: Proporcionar aos alunos e educadores acesso a informação de qualidade em tempo real**			
Aquisição de equipamentos para implantação de sistema de telefonia Voip (Voice Over Ip) nas unidades de ensino	Sistema de telefonia implantado	un	54
Aquisição de equipamentos para implantação de sistema de telefonia Voip (Voice Over Ip) na Secretaria de Educação	Sistema de telefonia implantado	un	150
Aquisição de link de dados da internet das escolas da rede Municipal de ensino	Links pagos	un	51
Aquisição de sistemas coorporativos	Sistemas adquiridos	un	2

Capacitação Linux Professonal Institute, níveis LPI 1, 2 e 3 para servidores da Divisão de Tecnologia	Servidores capacitados	un	8
Aquisição de materiais para capacitação dos usuários da rede	Materiais adquiridos	un	100
Aquisição de Software de Segurança Kaspersky Anti-Virus 2009 para as unidades da rede municipal de ensino	Solfware adquirido	un	50
Aquisição de equipamentos para manutenção do sistema de informatização das escolas da rede municipal de ensino	Equipamentos adquiridos	un	150
1111 Programa Municipal Transformação pela Educação **Objetivo: Desenvolver a potencialidade, a capacidade de pensar e de ver o mundo do educando tornando o um indivíduo capaz de transformar a sociedade.**			
Contratação de especialistas para ministrar palestras aos professores da rede municipal de ensino	Especialistas contratados	un	90
Aquisição de kits uniformes para alunos da rede pública de ensino	Kits adquiridos	un	23.000
Implantar e manter o curso de primeiros segmentos pro letramento	Curso implantado e mantido	un	1
Implantção de curso de formação em língua inglesa e espanhola para os professores da rede municipal de ensino	Curso de línguas implantado	un	2
Aquisição de livros de inlgês para o ensino fundamental	Livros adquiridos	un	8.146
Implantação do Centro de Educação e Reabilitação CEER	Centro implantado	un	1
Manutenção do Centro de Educação e Reabilitação CEER	Centro mantido	un	1
Capacitação dos professores da rede, para triagem com exames básicos de audição, visão e psicomotrocidade	Professores capacitados	un	881
Implantação do projeto Informática Educacional na Escola	Sistema implantado	un	54
Implantação do labortório de ciências	Laboratório implantado	un	1
Implantação do Núcleo Tecnológico Educacional Municipal	Núcleo implantado	un	1
Manutenção do Núcleo Tecnológico Educacional Municipal	Núcleo mantido	un	1
Construção de Escolas Multiuso	Escolas constuídas	un	5
Aquisição de acervo bibliográfico para renovação da tenda de leitura	Acervo adquirido	un	10.000
Adaptação de escolas para receber alunos com necessidades especiais	Escolas adptadas	un	30
Locação de Prédio	Prédio locado	un	4
1112 Programa Núcleo de Atenção ao Programa Saúde da Família - NAS3 **Objetivo: Ampliar o apóio às equipes de saúde da família**			
Aquisição de equipamentos para as atividades com grupos específicos (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros.	equipamentos adquiridos	un	3.240
Manutenção dos equipamentos para as atividades com grupos específicos	Equipamentos mantidos	un	3.240
Realização de visitas domiciliares com atendimentos especializado	Visitas realizadas	un	1.545
Realização de oficinas de capacitação para as equipes da saúde da família	Oficinas realizadas	un	16
Realização de eventos educativos em comemoração ao			

dia nacional de prevenção e combate a hipertenção arterial e outros atendidos pela equipe de saúde da família	Evento realizado
1113 Programa Municipal de Saúde da Família **Objetivo: Promover a saúde e bem estar da população**	
Reforma da unidade de saúde da família do Jardim Ingá	Unidade reformada
Reforma da unidade de saúde da família do Setor Leste	Unidade reformada
Ampliação da cobertura de atendimento do programa PSF	Programa ampliado
Adequação da rede física das UBSF	Rede física adequada
Aquisição de equipamentos e mobiliários para as UBSF	Equipamentos adquiridos
Seleção de ACS para áreas a serem cobertas	Seleção realizada
Efetivação do NASF de acordo com a Portaria 154/2008 do MS	NASF efetivado
Implantação da abordagem sindrômica na rede básica de saúde	Abordagem implantada
Implantação dos protocolos clínicos de assistência domiciliar	Protocolos implantados
Implantar sistema de segurança nas UBSF	Sistema implantado
Aquisição de materiais gráficos	Materiais adquiridos
Manutenção das Unidades do PSF	Unidades mantidas
Capacitação dos servidores das USBF	Servidores capacitados
Implantação de mecanismos de gestão da Atençaõ Básica à Saúde	Mecanismo implantado
Reformulação da estrutura organizacional da Coordenadoria de Ações Básicas e Epidemiologia	Coordenadoria reformulada
Reformar a área física da diretoria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde	Área reformada
Realização do monitoramento e avaliação das ESF	ESF monitoradas
Manutenção e atualização da Sala de Situação	Sala mantida
Implantação do protocolo de vigilância epidemiológica	Protocolo implantado
Promover o acesso a exames de sorologias	Exames concedidos
Pactuação e monitoramento dos indicadores da PAVS	Indicadores pactuados
Monitoramento e atualização das ações de vigilância epidemiológicas pelas ESF	Monitoramento realizado
Promover ações de controle da dengue e outras endemias	Ações promovidas
Promover formação profissional aos ACS em parceria com Estado	Formação promovida
Efetuar educação permanente aos servidores em geral	Servidores capacitados
Realização de curso de atualização em Hanseníase e TB	Curso realizado
implantar ações de combate ao mosquito da dengue	Ações implantadas
Realizar campanhas de vacinação no combate a doenças tropicais	Vacinação realizada
Aquisição de materiais educativos para informação da população quanto as DST/AIDS	Materiais adquiridos
Manter acompanhamento dos grupos integrantes do saúde da mulher	Acompanhamento mantido
Manter controle das doenças transmissíveis	Controle mantido

	un	16
	un	3
	un	3
	un	1
	un	1
	un	100
	un	1
	un	1
	un	1
	un	1
	un	1
	un	5.000
	un	50
	un	30
	un	1
	un	1
	un	1
	un	5
	un	1
	un	1
	un	2.000
		20
	un	1
	un	100
	un	300
	un	40
	un	10
	un	30
	un	20
	un	5.000
	un	1
	un	1

1114 Programa Municipal Sorriso Urgente **Objetivo: Garantir atendimento odontológico de urgência a pacientes que não estão em tratamento**			
Reforma da área do Cais do Jardim Ingá destinada ao pronto atendimento odontológico	Área reformada	un	1
Aquisição de materiais e equipamentos odontologico	Materiais adquiridos	un	200
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria	Materiais adquiridos	un	150
Aquisição de uniformes para os servidores	Uniformes adquiridos	un	16
1115 Programa Municipal Brasil Sorridente - CEO Centro de Especialidades Odontológicas **Objetivo: Reduzir a incidência de perdas dentárias, através de tratamento odontológico especializado, que não são realizados no atendimento da ateção básica**			
Reforma da área destinada ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Área reformada	un	1
Aquisição de materiais e equipamentos odontologicos	Materiais adquiridos	un	260
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria	Materiais adquiridos	un	245
Aquisição de uniformes para os servidores	Uniformes adquiridos	un	36
1116 Programa Municipal Sorriso para Todos (Unidade Básica de Saúde) **Objetivo: Reduzir a incidência de perdas dentárias e odontológicas através de tratamentos odontológicos básicos**			
Reforma das unidades básicas	Unidades reformadas	un	120
Aquisição de materiais odontológicos	Materiais adquiridos	un	200
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria	Materiais adquiridos	un	245
Aquisição de uniformes para os servidores	Uniformes adquiridos	un	34
Locação de veículo para transporte dos CD para zona rural	veiculo locado	un	1
1117 Programa Escolar Sorriso Sadio **Objetivo: Reduzir a incidência de cáries e perdas dentárias das crianças em fase escolar**			
Aquisição de Trailler Odontológico	Trailler adquirido	un	1
Aquisição de materiais e equipamentos odontologicos	Materiais adquiridos	un	260
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria	Materiais adquiridos	un	150
Aquisição de uniformes para os servidores	Uniformes adquiridos	un	6
Aquisição de materiais didáticos para educação em saúde bucal	Materiais adquiridos	un	23.000
1118 Programa Sorriso até Você (Unidade Móvel) **Objetivo: Reduzir a incidência de cáries e perdas dentárias através de tratamento básico em unidade móvel**			
Aquisição de materiais odontológicos	Materiais adquiridos	un	205
Manutenção de veículos das unidades móveis	Veículos mantidos	un	5
Aquisição de materiais de limpeza e papelaria	Materiais adquiridos	un	245
Aquisição de uniformes para os servidores	Uniformes adquiridos	un	26
1119 Programa de Suplementação de Ferro **Objetivo: Reduzir a incidência de anemia por deficiência de ferro**			
Implantação do sistema de monitoramento para avaliar o impacto do Programa Nacional de Suplementação de Ferro	Sistema implantado	un	1
Manter o sistema de monitoramento e avaliação do programa	Sistema mantido	un	12
Monitorar a distribuição dos suplementos de ferro distribuídos pelas Unidades de Saúde	Monitoramento realizado	un	12

1120 Programa Bolsa Família			
Objetivo: Facilitar o acesso ao serviço ao serviço de saúde da população beneficiária do programa			
Capacitar os ACS e os Auxiliares e Enfermagem quanto ao acompanhamento das condicionalidades da saúde	Servidores capacitados	un	1
Realizar o acompanhamento do estado nutricional das famílias beneficiárias do programa	Acompanhamento realizado	un	2
Realizar ações educativas para os beneficiários	Ações educativas realizadas	un	10
1021 Programa Municipal Hospital Regional de Saúde (H.R.J.I)			
Objetivo: Promover o acesso ao atendimento de saúde para a população do Jardim Ingá através do aperfeiçoamento do atendimento do Pronto Socorro do H.R.J.I			
Aquisição de equipamentos	equipamentos adquiridos	un	20
Aquisição de equipamentos p/ o Serv. de Aliment. e Nutrição	equipamentos adquiridos	un	100
Aquisição de generos alimentícios	generos adquiridos	kg	32.000
Ampliação do Hospital Regional	unidade ampliada	un	1
Reforma do Hospital Regional	unidade reformada	un	1
Aquisição de UTI móvel	unidade adquirida	un	1
Aquisição de Medicamentos	medicamentos adquiridos	un	500.000
Aquisição de material hospitalar	material adquirido	un	500.000
Aquisição de Móveis e utensílios	materiais adquiridos	un	300
Aquisição de materiais de higienização e limpeza	materiais adquiridos	un	10.000
Aquisição de equipamentos de informatica	Equipamentos adquiridos	un	2
Aquisição de equipamentos para Lab. de Analises Clínicas	equipamentos adquiridos	un	30
Informatização dos serv. do Hospital regional de Saúde	serviços informatizados	un	15
Aquisição de veiculo tipo ambulância	veiculo adquirido	un	2
1022 Programa Municipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
Objetivo: Promover o acesso ao atendimento de saúde móvel especializado			
Aquisição de equipamentos de informática para SAMU	Equipamentos adquiridos	un	2
Manutenção dos veículos do SAMU	Veículo mantido	un	3
1023 Programa Municipal de Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Especializada			
Objetivo: Ampliar o acesso dos usuários aos medicamentos da assistência farmacêutica especializada			
Aquisição de medicamentos especializados	Medicamentos adquiridos	un	720
Aquisição de insumos para insulinos dependentes	Insumos adquiridos	un	3
Aquisição de medicamentos da atenção básica	Medicamentos adquiridos	un	115
1024 Programa Municipal Farmácia Popular do Brasil			
Objetivo: Fornecer medicamentos de menor custo à população			
Implantação da Farmácia Popular	Farmácia implantada	un	1
Manutenção da Farmácia Popular	Farmácia mantida	un	1

1025 Programa Municipal Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional **Objetivo: Promover o monitoramento do estado nutricional e do consumo alimentar dos usuários do SUS**			
Capacitação dos servidores das UBS e USF para cadastrar os usuários do SUS	Servidores capacitados	un	1
Desenvolver atividades educacionais na área de alimentação e nutrição	Atividades desenvolvidas	un	1
Realizar chamada nutricional para crianças de 0 a 5 anos	Chamada realizada	un	1
Realizar ação educativa na semana mundial de aleitamento materno	Evento realizado	un	1
1026 Programa Municipal de Manutenção do Cais I **Objetivo: Promover a assistência ao portador de deficiência mental**			
Aquisição de gêneros alimentícios	Gêneros adquiridos	kg	10.000
Manutenção do Cais I	Cais I mantido	un	1
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	un	7
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis e utensílios adquiridos	un	30
Aquisição de veículo tipo ambulância	Ambulânica adquirida	un	1
1027 Programa Municipal de Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária Municipal **Objetivo: Melhorar os riscos sanitários relacionados ao processo produtivo dos serviços e ambiental**			
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	un	55
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	un	1
Manutenção de veículos	Veículos mantidos	un	8
Manutenção da Vigilância Sanitária	Vigilância mantida	un	1
1028 Programa Municipal de Assistência Psicossocial **Objetivo: Promover a assistência ao portador de deficiência mental**			
Aquisição de Móveis e utensilios para o CAPS II	materiais adquiridos	un	50
Aquisição de material para terapia ocupacional CAPS II	materiais adquiridos	un	100
Aquisição de Medicamentos	medicamentos adquiridos	un	5.000
Manutenção do CAPS II	CAPS II mantido	un	1
1029 Programa Municipal de Transportes e Urbanismo - PMTU **Objetivo: Promover a manutenção e renovação da frota municipal e melhor assistência a população**			
Ampliação, reforma e manutenção do Cemitério Municipal	Cemitério mantido	un	1
Manutenção da Garagem Municipal	garagem mantida	un	1
Manutenção da Frota Municipal	Frota mantida	un	150
Aquisição de Máquinas Rodoviárias	máquinas adquiridas	un	3
Manutenção das Estradas Municipais	estradas mantidas	km	1.500
Aquisição de Veículos pesados	veículos adquiridos	unid	2
Manutenção do Parque Agropecuário	parque mantido	unid	1
1030 - Programa Municipal de Preservação Ambiental - PMPA **Objetivo: Promover ações de conscientização e preservação ambiental.**			
Recuperação da áreas degradadas	áreas recuperadas	un	3
Manutenção do Viveiro Municipal	viveiro mantido	un	1
Realização de Estudos e Projetos	estudos realizados	un	1
Realização de eventos de conscientização ambiental	eventos realizados	un	10

1031 - Programa Municipal de Inclusão Digital - CIDADE DIGITAL **Objetivo: Possibilitar a toda população o acesso gratuito a internet.**			
Realização de Estudos e Projetos	estudos realizados	un	2
Aquisição de equipamentos e materiais	equipamentos adquiridos	un	20
1032 - Programa Municipal de Incentivo ao Turismo **Objetivo: Promover o desenvolvimento e fomento do turismo no Município**			
Realização do Inventário Turístico do Município	inventário realizado	un	1
Aquisição de equipamentos e materiais	equipamentos adquiridos	un	20
Execução do Projeto de Conscientização p/ o Turismo	projeto executado	un	1
Capacitação de Guias	guias capacitados	un	10
Realização da Feira de Negócios e Turismo	Feira realizada	un	1
Realização do Campeonato de Voô a Vela	Campeonato realizado	un	1
Realização do Campeonato de Moto Cros	Campeonato realizado	un	1
Realização do Campeonato de Jet - Ski	Campeonato realizado	un	1
Realização do Encontro dos Motociclistas	Encontro realizado	un	1
Realização do evento Profissionais do Ano	Evento realizado	un	1
Revitalização da represa Serra do Lago	Represa revitalizada	un	1
Incentivar e Fomentar a indústria e comércio local	Indústria fomentada	un	20
Conceder incentivos fiscais municipais	Empresa beneficiada	un	10
Aquisição e desapropriação de imóveis	Imóveis adquiridos	un	10
1033 - Programa Municipal de Gestão de Políticas Públicas - Cras/Projovem **Objetivo: Complementar a proteção básica a família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.**			
Realizar atividades socioeducativas	Atividades realizadas	un	14
Implantação de oficinas	Oficinas implantadas	un	8
Pagamento dos instrutores	Pagamentos efetuados	un	8
Aquisição de material didático	Material adquirido	un	1
Aquisição de material desportivo	Material adquirido	un	1
Aquisição de recursos audiovisuais	Recursos adquiridos	un	4
Aquisição de material permanente	Material adquirido	un	108
Reforma da unidade	Unidade reformada	un	1

1034 Programa Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento **Objetivo: Garantir o desenvolvimento sustentável e melhoria da infraestrutura**			
Construção de rede de Galerias Pluviais	galeria construida	ml	5.000
Construção do elevado da Praça Evangelino Meireles	elevado construido	m²	5.000
Construção da Praça das três Bicas	praça construida	m²	15.000
Construção da Praça do Aeroporto	praça construida	m²	15.000
Construção de pavimentação asfáltica	pavimentação construida	m²	1.000.000
Canalização do Córrego Rio Vermelho	Corrego canalizado	km	1.500
Canalização do Córrego Viegas	Corrego canalizado	m²	2.000
Canalização do Córrego Maravilha	Corrego canalizado	m²	1.500
Iluminação da Avenida Tiradentes	Avenida Iluminada	poste	65
Ilumnação da Avenida Miguel Reali	Avenida Iluminada	poste	65
Iluminação da BR 040 redesubterranea	BR Iluminada	un	1
Restauração da Rua do Rosário	rua restaurada	m²	1.000
Construção de Ponte	Pontes Construidas	un	10
Fabricação de Manilhas	Manilhas Fabricadas	un	6.000
Construção de meio-fio e sargeta	meio-fio construido	ml	285.714
1035 - Programa Municipal CRAS - Centro de Referência de Assistência Social **Objetivo: Prevenir situações de risco por meio de potencialidades e aquisições e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**			
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	un	1
Realização de oficinas de trabalhos manuais	Oficinas realizadas	un	12
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	un	10
Aquisição de utensílios	Utensílios adquiridos	un	50
Implantar o Renda Cidadã	Renda Cidadã implantado	un	1
Implantação do Cheque Reforma	Cheque Reforma implantado	un	1
Aquisição de enxovais de bebê	Enxovais adquiridos	un	250
1036 - Programa Municipal Melhor CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social **Objetivo: Proteger as vítimas de violência e agressão de modo a ampliar sua capacidade de automia reduzindo a ocorrência de riscos, seu agravamento ou sua reincidência**			
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	un	8
Realização de eventos sociais	Eventos realizados	un	20
Aquisição de recursos lúdicos,pedagógicos e psicométricos	Recursos adquiridos	un	10
Aquisição de materiais para montagem de salas terapêuticas	Materiais adquiridos	un	14
Aquisição de materiais emergênciais	Materiais adquiridos	un	120
1037 - Programa Municipal Sentinela **Objetivo: Promover a reintegração ao convício social às crianças e adolescentes vítimas de violência e abuso sexual**			
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	un	1
Realização de eventos	Evento realizado	un	5
Aquisição de equipamentos audiovisuais	Equipamentos adquiridos	un	10
Aquisição de recursos lúdicos,pedagógicos e psicométricos	Recursos adquiridos	un	10
Aquisição de materiais para montagem de salas terapêuticas	Materiais adquiridos	un	14

1038 - Programa Municipal CREAS/PETI **Objetivo: Erradicar o trabalho infantil no Município de Luziânia**			
Implantar projetos pedagógicos	Projeto implantado	un	33
Aquisição de material permanente	Material adquirido	un	419
Aquisição de equipamentos audiovisuais	Equipamentos adquiridos	un	4
Implantação e manutenção de oficinas	Oficinas implantadas	un	6
Aquisição de material desportivo	Material adquirido	un	300
Reforma da unidade do programa	Unidade reformada	un	1
1039 - Programa Municipal Recriando Cidadãos **Objetivo: Ofertar orientação, proteção e acompanhamento psicosocial individualizado e sistemático a adolescentes infratores e suas famílias**			
Aquisição de equipamentos audiovisuais	Equipamentos adquiridos	un	4
Realização de eventos	Evento realizado	un	15
Aquisição de recursos lúdicos,pedagógicos e psicométricos	Recursos adquiridos	un	10
Aquisição de materiais para montagem de salas terapêuticas	Materiais adquiridos	un	14
Promover a profissionalização de adolescentes em parceria com SENAI e SENAC para inserção no mercado de trabalho	Adolescentes atendidos	un	60
1040 - Programa Municipal Melhor Idade com Dignidade **Objetivo: Fazer valer os direitos dos idosos previstos na Lei 10.741/2003 (Estatudo do Idoso)**			
Aquisição de Veículo	Veículo adquirido	un	1
Manutenção de atividades artesanais	atividades mantidas	un	15
Aquisição de materiais e equipamentos	Materiais adquiridos	un	50
1041 - Programa Municipal Feliz Idade **Objetivo: Promover a integridade e resgatar a cidadania do idoso de Luziânia**			
Aquisição de Veículo	Veículo adquirido	un	1
Realização de eventos	Eventos realizados	un	78
Implantação e manutenção de oficinas	Oficinas implantadas e mantidas	un	9
Reforma dos Centros de Convivência	Centros reformados	un	3
Aquisição de materiais desportivos	Materiais adquiridos	un	13
Construção de picina de hidroginástica	Picina construída	un	1
Manutenção da picina de hidroginástica	Picina mantida	un	1
Construção de quadra de futsal coberta	Quadra construída	un	1
Construção da sala de fisioterpia de médio porte	Sala construída	un	1
Aquisição de materiais para sala de fisioterapia	Materiais adquiridos	un	1
1042 - Programa Municipal de Apóio Administrativo ao Conselho Tutelar de Luziânia **Objetivo: Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto**			
Aquisição de materiais e equipamentos	materiais adquiridos	un	10
capacitação de pessoal	pessoal capacitado	un	10
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	un	3
Aquisição de móveis e utensílios	Móveis e utensílios adquiridos	un	5
Reforma do prédio do Conselho Tutelar	predio reformado	un	1
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	un	1

1043 - Programa Municipal Lavoura Comunitária			
Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento sócio econômico da região, gerando receita e autosustentabilidade			
Colheita do arroz	Arroz colhido	H a	350
Preparo da terra	terra preparada	H a	350
Plantio das sementes	Sementes plantadas	H a	350
Produção de mudas ornamentais	Mudas produzidas	un	5000
Aplicação de calcário para correção da terra	Calcário aplicado	H a	10000
1044 - Programa Municipal Reviver o Verde			
Objetivo: Diminuir os danos ao meio ambiente através de ações conscientes e autosustentáveis			
Produção de mudas para revitalização das nascentes	Mudas produzidas	un	10000
Produção de mudas para plataforma	Mudas produzidas	un	5000
Promover cursos sobre o plantio de eucalipto	Curso promovido	un	3
Aquisição de patrulha mecânica	Patrulha adquirida	un	3

1045 - Programa Municipal de Valorização do Pequeno e Médio Produtor			
Objetivo: Auxiliar o pequeno e médio produtor na busca da sustentabilidade regional			
Construção do laticínio	Laticínio construído	m²	800
Ampliação do laticínio	Laticínio ampliado	m²	200
Aquisição de equipamentos para o laticínio	Equipamentos adquiridos	un	50
Criação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Sim criado	un	1
Promover cursos de inseminação	Cursos promovido	un	3
Implantação de associação para pequenos e médios produtores	Associação implantada	un	20
1046 - Programa Municipal Cidade Limpa - Povo Educado			
Objetivo: Garantir a limpeza e o embelezamento da cidade			
Promover ações educativas de proteção ambiental e higiene	Ações promovidas	un	10
Implantar e manter a coleta seletiva de lixo	Coleta implantada e mantida	un	1
Manter os canteiros centrais com serviços de jardinagem	Canteiros mantidos	un	

ANEXO III

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9°,§2°, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000

I - DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1) Alimentação Escolar;
2) Atenções Básicas de Saúde;
3) Atendimento a população com Medicamentos, para hipertensos, portadores de diabetes, hanseníase e tuberculose e doenças sexualmente transmissíveis.
4) Contribuição a Previdência;
5) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB;
6) Pessoal e Encargos Sociais;
7) Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
8) Serviço da Dívida;
9) Programas de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
10) Participação na manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar, através de convênios;
11) Contra partida do município a programas do Governo Federal e Estadual, nas áreas da Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social.